

NORMA COMPLEMENTAR DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Dispõe sobre a realização da Defesa no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos (PPGGOSP).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente Norma Complementar tem por objetivo regulamentar a realização da Defesa da Dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos (PPGGOSP), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). A norma segue as orientações do Regimento Interno do PPGGOSP bem como as orientações do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

II. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1. Após a aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, nos termos definidos em Norma Complementar, a realização de número mínimo de créditos exigidos no Programa, respeitadas as disciplinas obrigatórias, e a aprovação no Exame de Qualificação, o/a candidato/a poderá realizar a Defesa de sua Dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos (PPGGOSP), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

2. Na Dissertação deverão estar necessariamente descritos o objetivo/questão motivador do trabalho, as principais teorias/estudos de suporte, os métodos utilizados e os resultados obtidos, seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. A Defesa da Dissertação deverá ser realizada no período de 12 a 24 meses após a data da primeira matrícula do/a discente no Programa.

4. Em casos excepcionais e muito bem justificados, o/a discente poderá solicitar à CPG, via preenchimento de formulário específico, um prazo adicional de até seis (6) meses, respeitado o limite máximo de trinta (30) meses no Programa.

parágrafo único. No caso de já ter sido solicitado e concedido, pela CPG, ampliação de prazo para a realização de Exame de Qualificação, tal prazo será considerado na análise do pedido de ampliação do prazo para defesa, de maneira que o tempo total entre a primeira matrícula e a defesa do mestrado não ultrapasse 30 meses

5. Os/As discentes que não satisfizerem o estabelecido neste artigo serão automaticamente desligados/as do Programa.

III. DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1. A solicitação para a realização da Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser encaminhada, para a secretaria do PPGGOSP, pelo/a orientador/a, em formulário específico para tal, a ser aprovada pela CPG-PPGGOSP, conforme calendário de reuniões da Comissão.

2. A solicitação deverá vir acompanhada de:

a. Histórico escolar do/a discente;

b. Primeira folha do Currículo Lattes dos Membros da Banca Examinadora que não sejam credenciados no PPGGOSP a fim de comprovar o título de doutor/a;

c. Título e Resumo da Dissertação.

d. Protocolo de envio de artigo científico derivado da Dissertação de Mestrado encaminhado a Revista Qualis B2 ou superior, nas áreas de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

3. No formulário de solicitação deverá constar a indicação dos membros titulares e suplentes da Banca de Defesa e se haverá participação de membros a distância;

4. Após a designação da data da defesa e da constituição da Banca de Defesa, caberá a/o discente, juntamente com seu/sua orientador/a, encaminhar a cada membro componente dessa (titulares e suplentes) o convite para participação na Banca juntamente com um exemplar da Dissertação.

5. Caso a Dissertação envolva conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial/intelectual, a mesma deve ser comunicada no formulário de solicitação, bem como cabe a/o orientador/a comunicar os membros convidados para a Banca, devendo os membros da banca assinarem a cláusula de confidencialidade e sigilo antes de receberem a Dissertação.

5. No caso de Dissertação que envolva conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial/intelectual, a secretaria do PPGGOSP deve comunicar a comunidade que se trata de uma Banca de Defesa fechada ao público.

IV. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO

1. O/a orientador/a será considerado membro nato e Presidente da Banca Examinadora;

2. Na ausência do/a orientador/a cabe ao/a mesmo/a indicar o nome para a Presidência da Banca, devendo o mesmo ser aprovada pela CPG-PPGGOSP.

3. A Banca deve ser composta por três (3) membros doutores titulares e dois (2) membros doutores suplentes, devendo ter em sua composição pelo menos um (1) membro titular e um (1) membro suplente que não seja do quadro do PPGGOSP e da UFSCar. Docentes

de outras instituições que pertençam ao quadro do PPGGOSP, seja como titular, seja como colaborador, configuram-se como membros internos ao programa.

4. Quando o trabalho contar com um co-orientador, este estará automaticamente convidado para participar da Banca de Defesa, tendo o direito de participar das discussões, porém o mesmo não emitirá conceito;

5. A Defesa pode ocorrer com participação de membros convidados, internos e externos ao Programa, na modalidade a distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a este fim.

6. No caso de participação a distância, o/a orientador/a deve verificar antecipadamente a viabilidade técnica para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de Defesa.

7. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Defesa, cabe ao/a Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, mediante parecer prévio do/s membro/s participante/s a distância, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.

8. A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante a distância, condicionada à presença do/a Candidato/a e do/a Presidente da banca no local designado.

9. Na impossibilidade de o/a orientador/a participar de forma presencial, na qualidade de Presidente da Banca, a CPG-PPGGOSP deverá designar um membro interno para substituí-lo, considerando a indicação do/a orientador/a.

10. O/a Presidente da Banca designado/a terá as mesmas prerrogativas do membro interno ou externo.

11. O/a Presidente da Banca, na condição de servidor/a público/a que goza de fé pública, deve certificar que os membros que dela participaram a distância estão de acordo com o conteúdo presente na Ata de Defesa e na Folha de Aprovação, cabendo ao/a Presidente assinar pelos membros que participaram a distância.

V. DA REALIZAÇÃO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO PELO/A CANDIDATO/A

1. A apresentação do/a candidato/a será oral, com duração de 30 a 50 minutos, perante a Banca Examinadora;

2. A dissertação deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. O não comparecimento do/a candidato/a na Defesa implicará na reprovação automática do/a mesmo/a.
4. Na Ata de Defesa da Dissertação, será emitido, pela Banca Examinadora, o conceito “aprovado” ou “reprovado”.
5. Não sendo possível a realização da Defesa devido a ausência de membros da banca, a mesmo será realizada em nova data a ser determinada pelo/a orientador/a e aprovada pela CPG-PPGGOSP.
6. Após a Defesa, a Folha de Aprovação e a Ata de Defesa da Dissertação devem ser encaminhadas para aprovação na CPG do PPGGOSP.
7. Os casos omissos nessa Norma Complementar deverão ser resolvidos pela CPG do PPGGOSP.
8. Essa Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Aprovada na 57^a CPG, ocorrida em 20 de dezembro de 2019.

Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicas (CPG-PPGGOSP).